

REGRA Nº 1 – AFRESPIANOS NO ESPORTE

Considerando a necessidade de clareza e objetividade na gestão da Diretoria de Esportes, bem como na relação com seus usuários, esta regra fica definida da seguinte forma.

1. **AFRESPIANO(A)** são as pessoas listadas a seguir que podem usufruir dos produtos, dos benefícios, dos reembolsos, das parcerias, das atividades esportivas e dos eventos de confraternização oferecidos pela Diretoria de Esportes nos seguintes termos, condições e limites:

1.1. **Associado(a):** pessoa regularmente inscrita na Afresp e que se enquadra no artigo 4º do Estatuto.

Fruição: sem restrições ou condições.

1.2. **Dependente:** cônjuge/companheiro(a), filho(a) até 21 anos e menor sob guarda que se enquadram no artigo 11 do Regulamento da Amafresp, independente de possuir ou não qualquer produto ou serviço da Afresp.

Fruição: sem restrições ou condições, salvo disposição específica em contrário.

1.3. **Filho(a) não dependente com vínculo:** filho(a) do associado(a) que tenha 21 anos completos ou mais e seja filiado da Amafresp ou possua Seguro de Vida com prêmio mensal igual ou superior a uma mensalidade da Afresp.

Fruição: sem restrições ou condições, salvo disposição específica em contrário.

1.4. **Filho(a) não dependente sem vínculo:** filho(a) do associado(a) que tenha 21 anos completos ou mais e não possua qualquer produto ou serviço da Afresp.

Fruição: restrita nos seguintes termos e condições:

1.4.1. **Produtos, benefícios, parcerias e reembolsos:** não pode usufruir, salvo disposição específica em contrário.

Importante: enquadram-se neste item tudo que for oferecido e subsidiado com recursos da Diretoria de Esportes, a exemplo da premiação com entrada no BSOP no poker; abatimento na mensalidade na parceria com a Run Fun; reembolso taxa de inscrição em corridas, etc.

1.4.2. **Atividades esportivas:** pode usufruir desde que o associado(a) genitor(a) também esteja inscrito ou participe da atividade oferecida, pague a taxa de inscrição esportiva, se houver e que poderá ser diferenciada dos demais participantes, bem como haja vaga disponível após ser dada prioridade aos demais *Afrespianos*.

1.4.3. **Eventos de confraternização:** pode usufruir independentemente da presença do seu genitor(a) e pague a taxa de inscrição de evento cobrada do *Não Afrespiano*.

1.5. **Familiar do associado(a) com vínculo:** até o 4º grau consanguíneo ou 2º grau por afinidade e seja filiado da Amafresp ou possua Seguro de Vida com prêmio mensal igual ou superior a uma mensalidade da Afresp.

Fruição: sem restrições ou condições, salvo disposição específica em contrário.

São eles: pai, mãe, avô(ó), neto(a), irmão(ã), bisavô(ó), tio(a), sobrinho(a), bisneto(a), primo(a), trisavô(ó), trisneto(a), tio(a)-avô(ó), sobrinho(a)-neto(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a), padrasto, madrasta, cunhado(a), avô(ó) do cônjuge, neto(a) do cônjuge.

2. **NÃO AFRESPIANO:** pessoa sem qualquer vínculo com a Afresp, seja familiar do associado(a) ou não, inclusive namorado(a). Exceção feita apenas para filho(a) não dependente sem vínculo, conforme definido no item 1.4 desta regra.

Fruição: pode participar apenas de evento de confraternização, quando for permitida a participação de *Não Afrespiano* como convidado e mediante o pagamento da taxa de inscrição de evento estipulada.

Parágrafo único: Em eventos realizados em parceria com outras entidades de classe não será possível a aplicação automática e irrestrita desta regra, dado que em tais eventos a estrutura, a organização e todos os demais detalhes serão estabelecidos em colegiado com as entidades parceiras.

REGRA Nº 3 – REEMBOLSO DE TRANSPORTE

Considerando a necessidade de clareza e objetividade na gestão da Diretoria de Esportes, bem como na relação com seus usuários, esta regra fica definida da seguinte forma.

1. Todos os *Afrespianos* definidos na Regra nº 1, exceto filho(a) não dependente sem vínculo, fazem jus ao reembolso de transporte.
2. O reembolso de transporte será pago como ajuda de custo no deslocamento entre o local de residência e o local onde aconteceu a atividade esportiva ou evento de confraternização promovido e previamente eleito para o reembolso pela Diretoria de Esportes.
3. O pagamento será feito individualmente por *Afrespiano* na proporção de **R\$ 0,20 (vinte centavos) por km rodado**, considerando ida e volta e independentemente do meio de transporte utilizado.
4. A qualquer tempo e mediante ampla divulgação, este valor poderá ser ajustado para mais ou para menos pela Diretoria de Esportes, conforme conveniência e oportunidade.
5. Prazo para solicitação do reembolso de transporte é de **30 (trinta) dias** contados do primeiro dia útil posterior à ocorrência da atividade esportiva ou evento de confraternização.
6. O conjunto probatório para auferir o pagamento deste reembolso é:
 - 6.1. ter a presença confirmada no dia da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes.
 - 6.2. pesquisa no Google Maps da rota a ser percorrida entre o ponto de partida e o ponto de destino, sendo:
 - 6.2.1. ponto de partida: o endereço residencial cadastrado na Afresp, sem exceção, razão pela qual se recomenda a atualização cadastral.
 - 6.2.2. ponto de destino: o endereço do local onde aconteceu a atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes.
7. Se o deslocamento foi em veículo particular, subsidiariamente deverão ser apresentados recibos individuais de pedágio ou extrato de uso de sistemas sem parar que atestem a passagem nos pedágios existentes no percurso entre o ponto de partida e o ponto de destino no período compreendido entre um dia antes e um dia após a data da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes. Lembrando que o pagamento será sempre por km

rodado por *Afrespiano*, independente dos gastos efetivos com combustível e pedágio.

8. Se o deslocamento foi individual por empresa prestadora de serviço de transporte, subsidiariamente deverá ser apresentado bilhete de passagem ou cupom fiscal para o trajeto entre o ponto de partida e o ponto de destino no período compreendido entre um dia antes e um dia após a data da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes. Lembrando que o pagamento será sempre por km rodado por *Afrespiano*, independente do preço pago pelo transporte.
9. Se o deslocamento foi coletivo por empresa prestadora de serviço de transporte, subsidiariamente deverão ser apresentados contrato da prestação de serviço e nota fiscal, bem com a listagem de todos os *Afrespianos* com direito ao reembolso de transporte e que efetivamente utilizaram do transporte coletivo entre o ponto de partida e o ponto de destino no período compreendido entre um dia antes e um dia após a data da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes. Lembrando que o pagamento será sempre por km rodado por *Afrespiano*, independente do preço total pago à empresa de transporte.

Importante: Tão somente nesta hipótese do item 9 o reembolso poderá ser feito de forma diversa, caso a Diretoria de Esportes entenda ser mais oportuno e conveniente.

10. A solicitação do reembolso e os documentos probatórios devem ser encaminhados para o e-mail departamentoderegionais@afresp.org.br, da seguinte forma:

10.1. no Assunto: *Diretoria de Regionais - Reembolso de transporte*

10.2. no corpo do e-mail: informar o nome completo e o CPF do(s) *Afrespiano(s)*, bem como as informações bancárias (banco, agência e conta) para depósito do reembolso.